

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032556/2025-02**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                 | <b>DE</b> | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>DO</b>                | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---|-----------|----------------------------|--------------------------|--|
| Convencional  |           | 2100.01.0032556/2025-02    |                          | NAR OLIVEIRA                                       |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |           |                            |                          |  |
| Nome: Eder Santos   |           |                            | CPF/CNPJ:358.119.196-20  |  |
| Endereço: Rua André Fernandes nº 100 CD                           |           |                            | Bairro: Boa Viagem       |  |
| Município: Itapecerica  |           | UF: MG                     |                          | CEP: 35550-000                                     |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |           |                            |                          |  |
| Nome: Eder Santos   |           |                            | CPF/CNPJ:358.119.196-20  |  |
| Endereço:   |           |                            | Bairro:                  |  |
| Município:  |           | UF:                        |                          | CEP:   |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |           |                            |                          |  |
| Denominação: Fazenda Canta Galo                                   |           |                            | Área Total (ha): 81,2113 |  |

|   |               |  |                                    |           |
|---|---------------|--|------------------------------------|-----------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37.131 Livro: 02 Folha: :<br>Registro geral Comarca: Itapecerica/MG  |               | Município/UF:Itapecerica<br>MG                         |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3133501-76EC9A8C487A4D61963A68CE15DE37C9 |               |  |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>  |               |  |                                    |           |
| Tipo de Intervenção   |               | Quantidade   | Un                                 |           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva  |               | 12   | un                                 |           |
|   |               |  |                                    |           |
|   |               |  |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |               |  |                                    |           |
| Uso a ser dado à área   |               | Especificação  | Área (ha)                          |           |
| Construção de barramento para dessedentação de animais  |               |  | 0,23                               |           |
|   |               |  |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                            |               |  |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas  | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                                   | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica  | 0,23          | área antropizada/pastagem exótica com árvores isoladas |                                    |           |
|   |               |  |                                    |           |
|   |               |  |                                    |           |
| Total:  |               |  | Total:                             |           |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>   |               |  |                                    |           |
| Produto/Subproduto  | Especificação | Quantidade   | Unidade                            |           |
| Lenha de floresta nativa  |               | 17,97868   | m <sup>3</sup>                     |           |
|   |               |  |                                    |           |
|   |               |  |                                    |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                      |               |  |                                    |           |
| Sirlene Aparecida de Souza – MASP 1.045.122-7<br>Data da Vistoria remota: 11/02/2026                                  |               |  |                                    |           |

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/02/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                      | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |                |
|--|-------------|------|-------------------------|----------------|
|  |             |      | X                       | Y              |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | SIRGAS 2000 | 23K  | 486351.92 m E           | 7734833.05 m S |
|  |             |      |                         |                |
|  |             |      |                         |                |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As árvores que estiverem abrigando ninhos de pássaros deverão ter seu corte retardado até a conclusão do período reprodutivo dos pássaros. Em caso de presença de abelhas nativas nestas árvores, os ninhos deverão ser deslocados para as áreas de preservação permanente ou reserva legal. Orquídeas ou bromélias nativas que estejam fixadas nestas árvores também deverão ser preservadas nas áreas de reserva legal e de preservação permanente da propriedade.

A legislação atual não prevê medidas compensatórias para corte de árvores comuns em áreas antropizadas.

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização é referente ao corte de 12 árvores em área antropizada. Quanto a formação de barramento o requerente deverá buscar os meios específicos de autorização ou declaração, inclusive em relação ao uso de recursos hídricos. Área autorizada demarcada conforme arquivo digital 121898589. Planilha de árvores comuns requeridas e autorizadas conforme documento 121898588.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 12/02/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133151930** e o código CRC **9B7CCDD6**.